

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 054/2011 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 17.01.2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO SIMULTÂNEA DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS COM A MARCA DO BANPARÁ) PARA POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO- PAE E HAVENDO NECESSIDADE DESINSTALAÇÃO DE PLACAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por ITEM.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.

1.5 Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Quantidade, descrição e especificações

Anexo I-B: Roteiro de Entrega/ instalação

Anexo I-C: Classificação / Zona

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min às 16h00min.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3 Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.1.4. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil

anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.4.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.3.1. estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3.3. que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

5.3.5. que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.4. – E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11h do dia 17/01/2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

c) Local da Entrega: Nas Unidades do Banco, conforme Anexo I-B.

Para os Postos de Atendimento Eletrônico – PAE (já instalados):

1- Na Capital/ Região Metropolitana: A

d) Prazo de Entrega:

• Para os Postos de Atendimento Eletrônico – PAE (**já instalados**):

1- Na Capital/ Região Metropolitana: A **entrega e instalação (nas unidades do Banco conforme Anexo I-B)**, deverá ocorrer no prazo de 45 dias a contar da assinatura do Contrato.

2- No Interior: A **entrega (nas unidades do Banco conforme Anexo I-B)**deverá ocorrer no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato.

• Para os Postos de Atendimento Eletrônico- PAE (**a serem instalados**):

1- Na Capital/ Região Metropolitana: A **entrega e instalação (nas unidades do Banco conforme Anexo I-B)**, deverá ocorrer no prazo de 10 dias a contar da solicitação do Banco.

2- No Interior: A **entrega (nas unidades do Banco conforme Anexo I-B)**deverá ocorrer no prazo de 10 dias a contar da solicitação do Banco.

e) Declaração de que se compromete a entregar os bens na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

f) Prazo de Garantia: Conforme item 9 do Termo de Referência – Anexo I-A

g) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

h) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.

7.8 DE TODOS OS ITENS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA AMOSTRA ANTES DA ENTREGA DEFINITIVA, NOS TERMOS

EXIGIDOS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 21 DO EDITAL.

7.8.1- A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar amostra do objeto conforme descrição do anexo I, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da solicitação da Pregoeira, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, sujeito a análise e deferimento pela Pregoeira.

7.8.2- As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central do BANPARÁ, sito à Avenida Senador Lemos nº 2671 (Ponte do Galo) - Bairro Sacramenta - Belém/PA, CEP 66.120-000, no horário de 08:30h às 17:30h, **e se aprovada não será deduzida da entrega total.**

7.8.3 – Caso a amostra não seja enviada no prazo acima estabelecido ou caso seja a mesma reprovada, ensejará a recusa da proposta e a conseqüente **DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 7.8.9 do edital, com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

7.8.4- Os custos de remessa e retirada das amostras, na forma do item 7.8.8 abaixo, são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

7.8.5- A Gerência de Engenharia (GEENG) e a Gerência de Método, Organização e Processo (GEMOP) serão responsáveis pela aprovação dos bens descritos nos itens de 1 a 3, devendo ambas se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do bem, manifestando-se acerca da conformidade ou não do bem, quanto às especificações técnicas exigidas.

7.8.6- Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, segundo critério de menor preço para cada item.

7.8.7- Na hipótese de rejeição das amostras, as mesmas serão retidas por este BANPARÁ pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação do resultado final do Pregão Eletrônico, findo o qual as empresas licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-las do almoxarifado deste BANPARÁ, independente de qualquer notificação por parte deste, sob pena de inutilização das mesmas.

7.8.8- O LICITANTE SERÁ SANCIONADO COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O BANPARÁ E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO BANPARÁ, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, CASO NÃO MANTENHA A PROPOSTA, INCLUSIVE EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NO PRAZO CONSIGNADO NO EDITAL, BEM COMO, APRESENTAR AMOSTRA FALSIFICADA OU DETERIORADA.

7.8.9- Pregoeira solicitará manifestação prévia do licitante quanto ao fato imputado como sanção. Após, solicitará a instauração de procedimento administrativo à autoridade superior, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

7.9- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.10- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.11- O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.

7.12.1. APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, A PREGOEIRA DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O QUAL ESTÁ SENDO COTADO.

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **11h** do dia **17/01/2012** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens, 1.4, 1.5 e 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1 Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada item.

C) O licitante com o menor preço em mais de um item, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos valores estimados para os itens.

d) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via

fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3391 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- c) Após aprovação das amostras dos itens, apresentados pelos licitantes vencedores conforme solicitação da área gestora.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO,

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

15.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. É facultado ao BANPARÁ, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) entregar os bens em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido, mediante recibo, no BANPARÁ/SULOG, localizada na Avenida Senador Lemos, n.º 2671, Sacramenta, Belém, Pará, CEP: 66.120-000 e nos termos estabelecidos no termo de referência, anexo I deste edital.

18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

18.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do

BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições, além das estabelecidas no item 11 do termo de referência anexo I deste edital:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) Em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do material (instalação e/ou entrega), desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

c.1) O Pagamento será efetuado gradativamente, ou seja, à medida que ocorrer a entrega e/ou instalação, conforme o caso, definitiva do material, em conformidade com a quantidade requerida pelo Banco à suprir eventual necessidade.

- d) **Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

20.2 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

20.3 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

21.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.5. Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

25.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9 O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

25.19 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.20 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

25.21 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3210-3303 ou (91) 3224-0370, entre 10h e 14h ou ainda pelo email cpl@banparanet.com.br.

25.22 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 04 de Janeiro de 2012.

Juliana Naif
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1- UNIDADE REQUISITANTE: Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos – SUDEP

2. OBJETO: Aquisição e instalação simultânea de material de identidade visual (placas com a **marca do Banpará**) para Posto de Atendimento Eletrônico – PAE.

2.1- JUSTIFICATIVA: O presente pedido decorre da necessidade de identificar os pontos de Atendimento Eletrônico - PAE do Banco do Estado do Pará, visando divulgar/informar aos clientes e usuários do Banco acerca da existência de ponto de atendimento do Banco, instalados em estabelecimentos que firmaram parceria comercial com o Banco.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1- Quantidade e descrição, conforme Anexo I-A.

4.2- O material cotado deverá apresentar as especificações descritas no objeto, para melhor identificação.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1- A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar amostra do material que será utilizado na confecção dos itens descritos no **Anexo I-A**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Pregoeira, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem.

5.1.1- Será considerado como amostra pedaços do material que será utilizado na confecção das placas, incluindo a cor.

5.2- As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08:30 às 17:30h.

5.3- Os custos de remessa e montagem da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do Banpará.

5.4- A Gerência de Engenharia (GEENG) e a Gerência de Método, Organização e Processo (GEMOP) serão responsáveis pela aprovação dos bens descritos nos itens de 1 a 3, devendo ambas se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do bem, manifestando-se acerca da conformidade ou não do bem, quanto às especificações técnicas exigidas.

5.5- Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

6. REQUISITO TÉCNICO

a) Fornecimento de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objetivo da licitação.

b) Indicar um engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que será o responsável técnico pelo objeto do contrato.

b.1) Comprovação de que o profissional indicado na forma do item acima, pertence ao seu quadro profissional, que poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

b.1.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional.

b.1.2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

b.1.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

7. ALÇADA: DIRAD

8. ADJUDICAÇÃO:

8.1- A adjudicação será feita por item, adotando-se como critério o menor preço global do item, apurado pela somatória dos respectivos subitens que compõem o preço final.

9. GARANTIA:

9.1- Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições de contrato, a **contratada** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº 8.666/93.

O **Prazo de garantia** será contado a partir da emissão da nota fiscal.

9.2- Além da garantia do contrato, a contratada deverá assegurar:

a) Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para peças em acrílico e metal; fixação, pintura em geral; colagem entre superfícies metálicas e acrílicas.

b) Garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses para o sistema de iluminação.

9.3- **No prazo de garantia do item, em sendo detectados problemas cobertos pela mesma, o Banpará notificará a contratada para sanar o defeito no prazo máximo, findo o qual será considerada inadimplente, cominando-se as penalidade estabelecidas.**

a) Defeitos relacionados ao **sistema de iluminação**:

a.1) A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado do Banco.

b) Defeitos relacionados à fixação:

b.1) Em que há risco de desabamento ou dano ao **contratante** ou a **terceiros**:

b.1.1) A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado do Banco.

b.2) Em que não há prejuízo da peça nem risco de agravamento ao **contratante** ou a **terceiros**.

b.2.1) A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado do Banco.

c) Defeitos relacionados à pintura em geral e colagem entre superfícies metálicas e acrílicas:

c.1) Em que há necessidade de retirada da peça:

c.1.1) A contratada deverá apresentar solução e executá-la no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar do chamado do Banco.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (CASO HAJA):

10.1- Para Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, já instalado (capital e interior):

10.1.1- A contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá proceder a entrega e a instalação do material de identidade visual, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço.

10.2- Para Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, a ser instalado (capital e interior):

10.2.1- A contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá proceder a entrega e a instalação do material de identidade visual solicitado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço.

10.3- Os bens serão recebidos, na forma do art. 73, da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

a.1) Pela Gerência de Engenharia - GEENG: engenheiro do Banco indicado pela Área.

a.2) Pela Gerência de Método, Organização e Processo - GEMOP: gerente de projetos indicado pela Área.

b) Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, **após** a verificação da qualidade do produto ofertado e de sua conformidade com as especificações e com a proposta. Verificação essa a ser efetivada pela área técnica.

c) Na região metropolitana de Belém do Pará, à medida em que a CONTRATANTE solicitar o fornecimento do material de identidade visual, a empresa CONTRATADA providenciará a entrega e a instalação do mesmo no local de destino.

c.1) Em se tratando de local para instalação fora da região metropolitana de Belém do Pará, o material de identidade visual deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA no local de destino. Neste caso, a instalação será providenciada pelo Banco.

10.3.1- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da empresa prestadora dos objetos deste termo de referência.

10.3.2- Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa responsável a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o Banco e sem prejuízo da cominação das sanções estabelecidas nos Edital e Contrato.

10.4- O prazo de execução do objeto admite prorrogação, de acordo com a necessidade do Banco e na forma da Lei, durante a vigência do Contrato.

10.5- Condições de desinstalação: A contratada procederá a desinstalação de placa (s) em atenção aos procedimentos de segurança e utilizando pessoal adequado, devendo responsabilizar-se pela destinação do material desinstalado, entregando a(s) placa (s) com a **marca** (símbolo e logotipo), retirada(s) da(s) unidades da Capital, ao contratante, sito à Avenida Senador Lemos, 2671, Sacramento, Belém/Pa.

11. DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do material de identidade visual, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

11.1.1- **O pagamento será efetuado gradativamente, ou seja, à medida que ocorrer a entrega e/ou instalação, conforme o caso, definitiva do material**, em conformidade com a quantidade requerida pelo Banco à suprir eventual necessidade.

11.2- O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.

11.3- Nenhum pagamento será efetivado sem que o fiscal do Contrato, a quem incumbi a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pelo licitante vencedor.

11.4- A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND, emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS, expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante vencedora e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5- A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da licitante vencedora.

11.6- O Banco efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora, em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

11.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8- Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à contratada, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de Fiscal do Contrato constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da GEENG.

11.9- Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte à contratada, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.10- No preço apresentado pela licitante já deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão de obra, hospedagens, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

11.11- De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

12. Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, **preço unitário e os respectivos totais** para o objeto da licitação, conforme Minuta de proposta de preço.

13. VIGÊNCIA: 12 meses (doze meses a contar da assinatura do contrato), prorrogáveis na forma da Lei.

14. FONTE: recursos próprios.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratatação será exercida pela Gerência de Engenharia - GEENG, a quem caberá acompanhar a execução do fornecimento de bens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

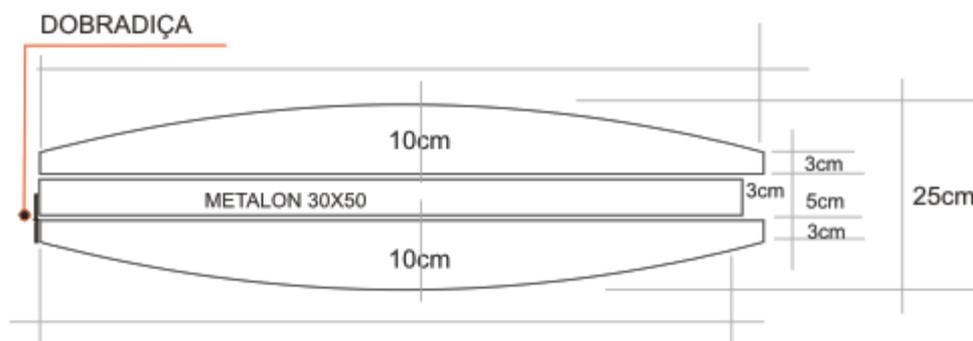
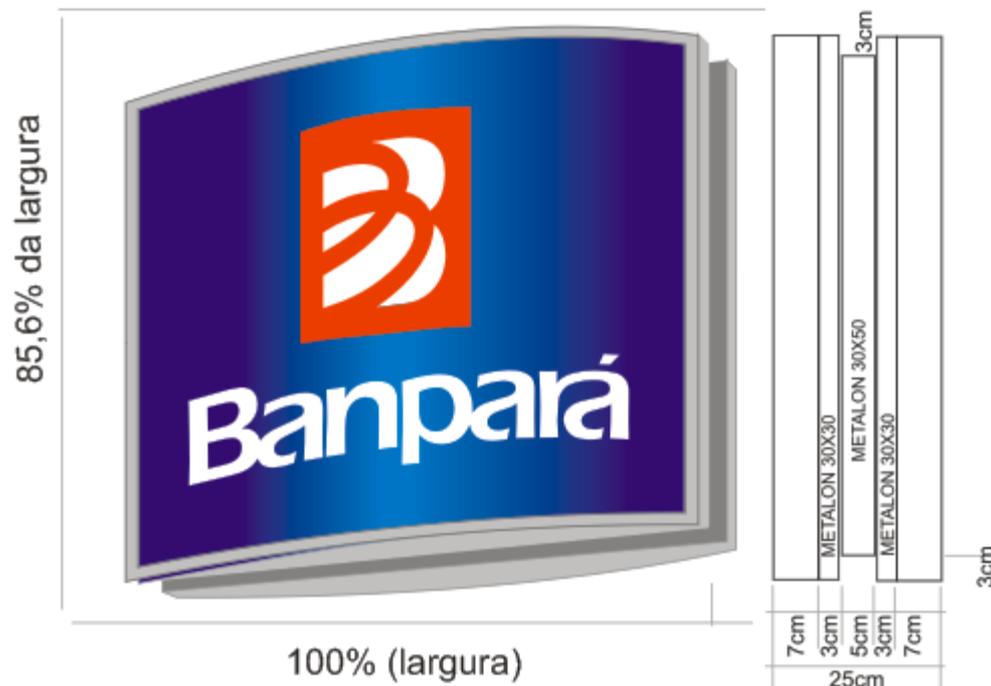
1. QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Ítem	Discriminação	Quantidade (unidade)
-	<p>Placa luminosa uniface Material: Chapa em ACM ou galvanizada, pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50. Estrutura: em metalon 30x30 e 30x50. Marca (símbolo e logotipo): nas cores vermelho e branco. Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso. Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso. Fixação: na parede com dois braços tubulares (de 2" x 1,2mm e 1,7/8" x 1,5mm). Iluminação: interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40w e comando liga/desliga, em relé fotocélula. Obs: As bordas de fechamento da placa devem ser pintadas na cor cinza claro (tinta automotiva na cor PRATA LUNAR).</p>	
1	Tamanho: 0,35 (altura) x 0,80 m (largura)	45
Subtotal		-
2	Tamanho: 0,43 (altura) x 1m (largura)	1
Subtotal		-
3	<p>Placa luminosa tipo bandeira sem coluna de sustentação Material: Chapa em ACM ou galvanizada pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50. Estrutura: em metalon 30x30 e 30x50. Marca (símbolo e logotipo): nas cores vermelho e branco Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso. Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso. Fixação: na parede com dois braços tubulares (de 2" x 1,2mm e 1,7/8" x 1,5mm). Iluminação: interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40w e comando liga/desliga, em relé fotocélula. Obs: As bordas de fechamento da placa e as hastes de sustentação devem ser pintadas na cor cinza claro (tinta automotiva na cor PRATA LUNAR). Tamanho: 0,685 (altura) x 0,80 m(largura).</p>	9

Subtotal	-
Total	55

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1- PLACA LUMINOSA TIPO BANDEIRA, SEM COLUNA DE SUSTENTAÇÃO



Material: Chapa em ACM ou galvanizada pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50.

Estrutura: em metalon 30x30 e 30x50.

Marca (símbolo e logotipo): nas cores vermelho e branco

Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso.

Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso.

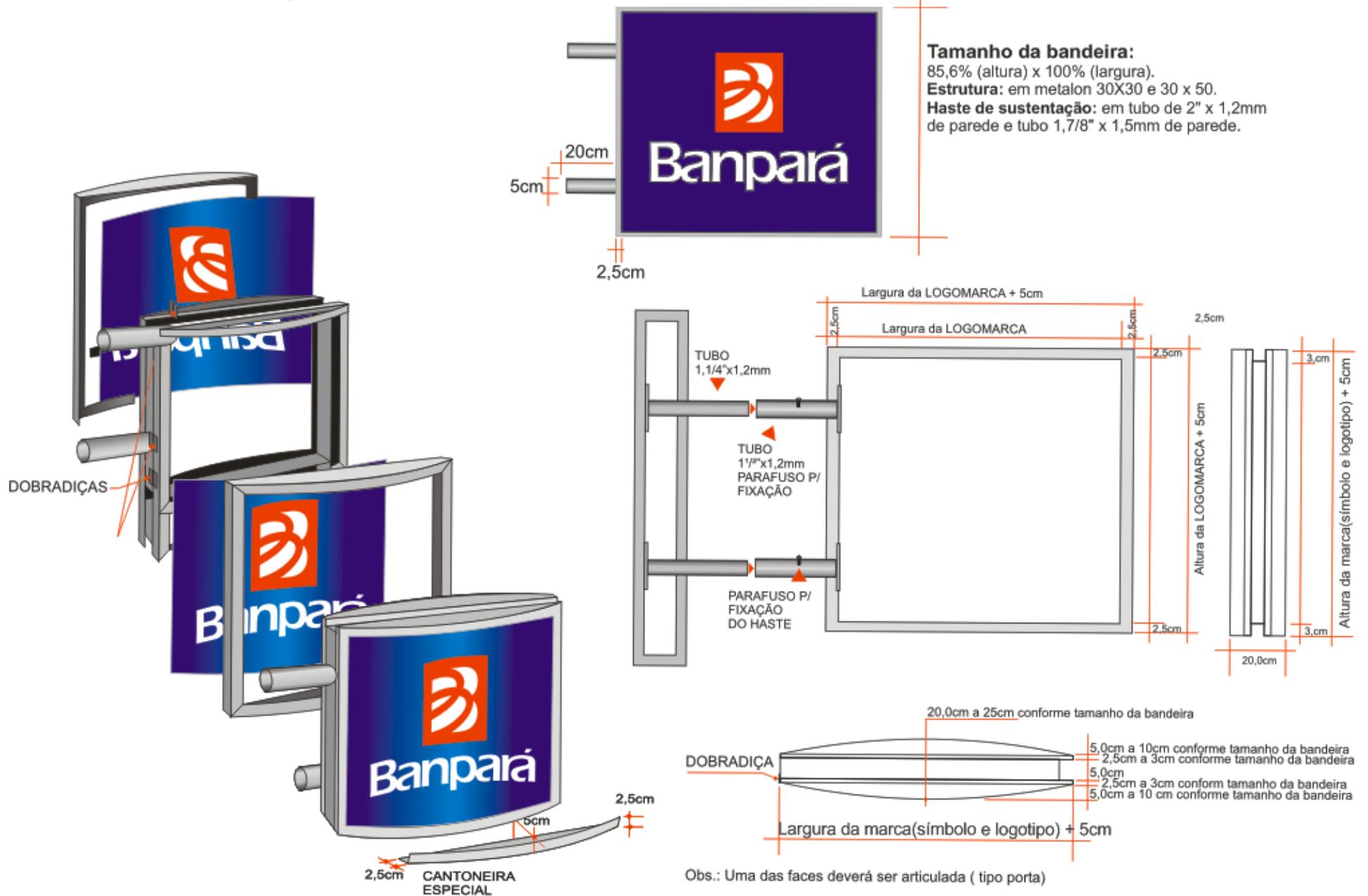
Fixação: na parede com dois braços tubulares (de 2" x 1,2mm e 1,7/8" x 1,5mm). Ver detalhes fls 22.



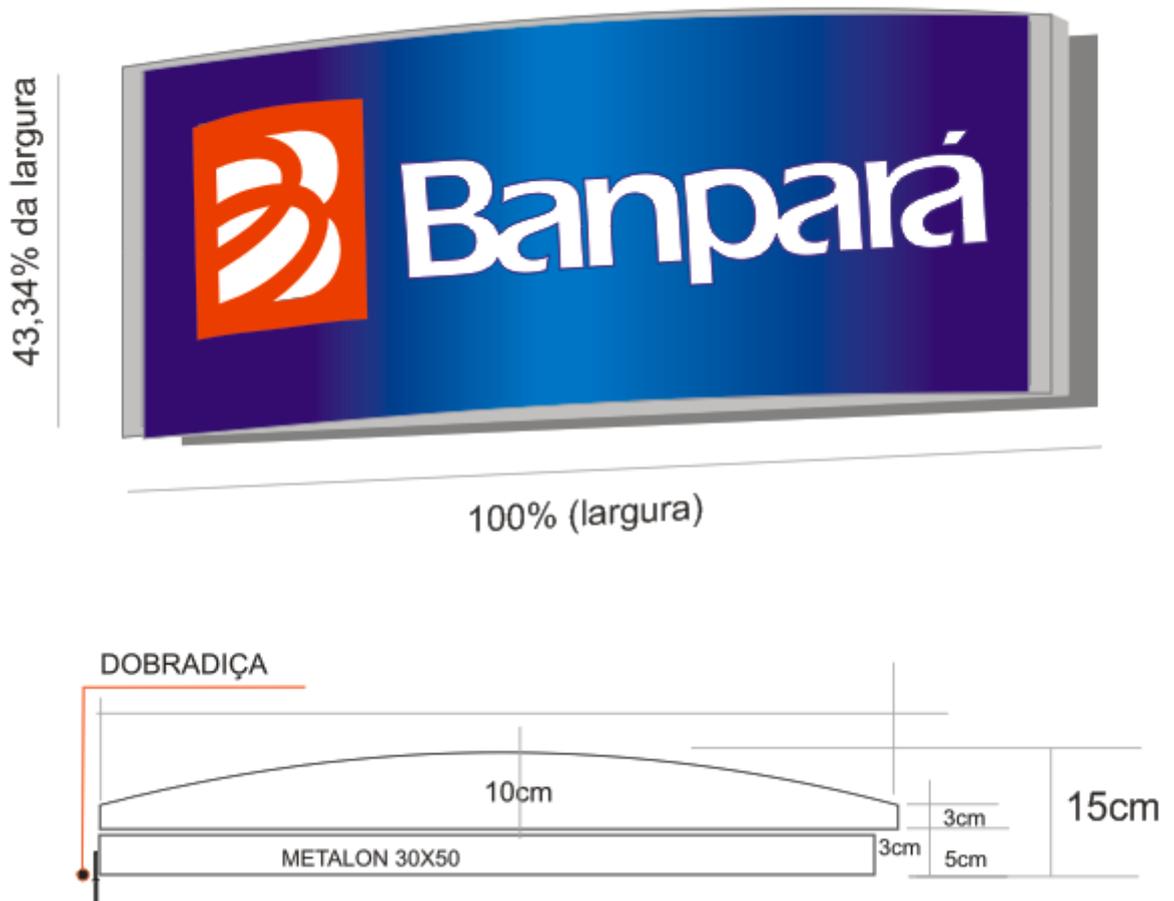
Iluminação: interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40w e comando liga/desliga, em relé fotocélula.

Obs: As bordas de fechamento da placa e as hastes de sustentação devem ser pintadas na cor cinza claro (tinta automotiva na cor PRATA LUNAR).

2.1.1- DETALHES DA FIXAÇÃO DA PLACA



2.2- PLACA LUMINOSA UNIFACE



Placa de fachada uniface luminosa

Placa luminosa uniface

Material: Chapa em ACM ou galvanizada, pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50.

Estrutura: em metalon 30x30 e 30x50.

Marca (símbolo e logotipo): nas cores vermelho e branco.

Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso.

Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso.

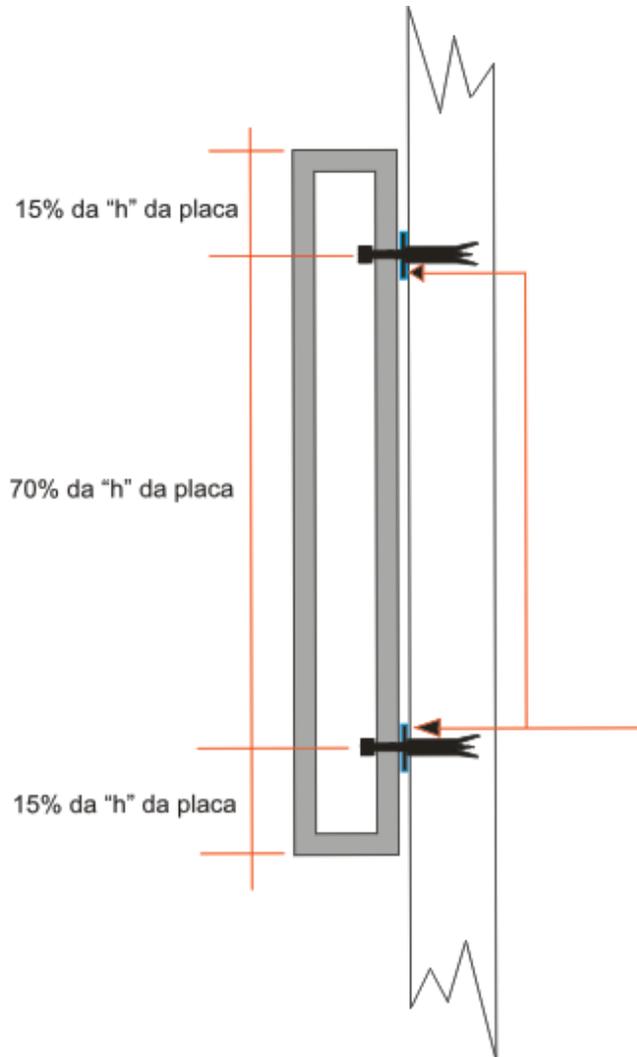
Fixação: na parede com dois braços tubulares (de 2" x 1,2mm e 1,7/8" x 1,5mm). Ver detalhes fls. 24.

Iluminação: interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40w e comando liga/desliga, em relé fotocélula.

Obs: As bordas de fechamento da placa devem ser pintadas na cor cinza claro (tinta automotiva na cor PRATA LUNAR).

O tamanho, em média, é 0,35(altura) x 0,80m(largura), podendo variar de acordo com a área externa.

2.2.1- DETALHES DA FIXAÇÃO DA PLACA



- Parafuso para fixação direta na parede..... = parafuso galvanizado com bucha, cabeça sextavada 3 1/2" X 5/16"
- Espaçamento entre suportes..... = 1,00m a 1,50 conforme tamanho da placa
- Calço para afastamento = barra de ferro 2" x 3/16" pintado com anticorrosivo e tinta sintética

ANEXO I- B - ROTEIRO DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO

Ítem	Discriminação	Local	Entrega/Instalação		
			Condições	Quant.	
1	Placa uniface Tamanho: 0,35m (altura) x 0,80m (largura). Chapa: em ACM ou galvanizada, pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50. em metalon. Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso. Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso. Iluminação (se houver): interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40W e comando liga/desliga em relé fotocélula.	Capital			
		Pontos instalados			
		BIG BEN – ALMIRANTE BARROSO Endereço: Av. Almirante Barroso, 3204 – Bairro: Souza - CEP 66610-830 – Belém – PA.	Entrega e Instalação*	1	
		BIG BEN – ANANINDEUA Endereço: Rodovia BR 316, Km 9, nº 1280 - Bairro: Centro - CEP: 67.033-000- Ananindeua - PA.	Entrega e Instalação*	1	
		BIG BEN – BR 316, Km 2 Endereço: Rodovia BR 316, s/n – Bairro: Guanabara - CEP: 67.013-000 – Ananindeua – PA.	Entrega e Instalação*	1	
		BIG BEN – ICOARACI - AGULHA Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, nº 39 – Bairro: Agulha - CEP: 66.811-060 – Belém – PA.	Entrega e Instalação*	1	
		PAE BIG BEN - TAPANÃ Endereço: Rodovia do Tapanã nº 01 – Bairro: Tapanã - CEP: 66.825-822 – Belém – PA.	Entrega e Instalação*	1	
		PORTUGAL DESCARTÁVEIS – ALCINDO CACELA Endereço: Avenida Alcindo Cacela, nº 3146 – Bairro: Cremação – CEP: 66.065-205 – Belém – PA.	Entrega e Instalação*	1	
		SUPERMERCADO BELÉM ALIMENTOS - BR Endereço: Rodovia Br 316 – KM 11, S/N – Bairro: Uriboça – CEP: 67.033-000 – Marituba - PA.	Entrega e Instalação*	1	
POSTO DALLAS Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, Passagem Santos Dumont, nº 17– Bairro: Sacramenta – CEP: 66.120-430 - Belém - Pará.	Entrega e Instalação*	1			

	SUPERMERCADO MEIO A MEIO PREÇO BAIXO - BR Endereço: Rodovia Br 316 – KM 08, nº 1171 – Bairro: Levilândia – CEP: 67.030-000 – Ananindeua – PA.	Entrega e Instalação*	1
	Y. YAMADA – CABANAGEM Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, nº 2247 - Bairro: Telégrafo sem Fio – CEP: 66.113-190 – Ananindeua –PA.	Entrega e Instalação*	1
	Y. YAMADA – JADERLÂNDIA Endereço:Rua São Benedito, s/nº - Bairro: Atalaia – CEP: 67.013-120 – Ananindeua –PA.	Entrega e Instalação*	1
	Subtotal:		11
Capital			
Pontos a instalar			
	PAE Big Ben - Gentil	Entrega e Instalação*	1
	PAE Big Ben - Batista Campos II	Entrega e Instalação*	1
	PAE Big Ben - Guamá II	Entrega e Instalação*	1
	PAE Big Ben - Humaitá	Entrega e Instalação*	1
	PAE Big Ben - Sacramento	Entrega e Instalação*	1
	PAE Big Ben - Praça Brasil	Entrega e Instalação*	1
	PAE Big Ben - Terra Firme	Entrega e Instalação*	1
	Supermercado Armazém (Vileta)	Entrega e Instalação*	1
	Líder Shopping	Entrega e Instalação*	1
	Subtotal:		9
Interior			
Pontos instalados			
	BIG BEN – CASTANHAL Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 3090 – Bairro: Pirapora – CEP: 68740-000 – Castanhal – Pará.	Entrega **	1
	BIG BEN – REDENÇÃO Endereço: Av. Araguaia, s/n, lote 08, quadra 05 – Bairro: Ademar Guimarães – CEP: 68552-000 - Redenção – Pará.	Entrega **	1

		BIG BEN - TUCURUÍ Endereço: Rua Lauro Sodré, nº 804 – Bairro: Centro - CEP: 68501-170 - Tucuruí - Pará	Entrega **	1
		DROGARIA PLANALTO - SANTARÉM. Endereço: Travessa Silva Jardim, nº 1604 (Esquina com Bartolomeu Gusmão) – Bairro: Aeroporto Velho - CEP: 68.540-000 – Santarém - Pará.	Entrega **	1
		HIPERSENA – PARAUPEBAS Endereço: Rua Perimetral Sul, nº 267 – Bairro: Beira Rio – CEP: 68515-000 – Parauapebas – PA.	Entrega **	1
		MARABÁ – LARANJEIRAS Endereço: Av. Boa Esperança, nº 252 – Bairro: Laranjeiras – Bairro: 68501-170 - Marabá – Pará.	Entrega **	1
		PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Endereço: Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro: São Luis II - CEP: 68.540-000 – Conceição do Araguaia – PA.	Entrega **	1
		SHOPPING PARAÍSO – SANTARÉM Endereço: Av. Mendonça Furtado, 3551 – Bairro: Caranazal – CEP: 68040-000 – Santarém – PA.	Entrega **	1
		Y. YAMADA – CASTANHAL Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 4277 – Bairro: Yanetama – CEP: 68.745-000 – Castanhal – PA.	Entrega **	1
		Y. YAMADA – VIGIA Endereço: Avenida Boulevard Melo Palheta, s/nº - Bairro: Centro – CEP: 68.780-000 – Vigia – PA.	Entrega **	1
		Y. YAMADA - VILA DOS CABANOS Endereço: Avenida Batista Campos, Quadra 376, s/nº - Bairro: Vila dos Cabanos – CEP: 68.447-000 – Barcarena – PA.	Entrega **	1
		Subtotal:		11

		Interior		
		Pontos a instalar		
		PAE Big Ben - Marabá I	Entrega **	1
		Santa Bárbara	Entrega **	1
		Abaetetuba	Entrega **	1
		Juruti	Entrega **	1
		Supermercado Coopenorte - Tucuruí	Entrega **	1
		Capanema	Entrega **	1
		Cametá	Entrega **	1
		Paragominas	Entrega **	1
		Benevides	Entrega **	1
		Altamira	Entrega **	1
		Itaituba	Entrega **	1
		Unique Shopping Center – Parauapebas	Entrega **	1
		Vila dos Cabanos	Entrega **	1
		Y.Yamada Santarém	Entrega **	1
		Subtotal:		14
Total do item:				45
		Capital		
		Pontos instalados		
2	<p>Placa uniface</p> <p>Tamanho: 0,43m (altura) x 1m (largura). Chapa: em ACM ou galvanizada, pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50. Estrutura: em metalon, símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso. Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso. Iluminação (se houver): interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40W e comando liga/desliga em relé fotocélula.</p>	<p>Y. YAMADA – PLAZA JURUNAS (Fis.40). Endereço: Rua Fernando Guilhon, nº 962 - Bairro: Jurunas – CEP: 66.033-310 – Belém – PA.</p>	Entrega e Instalação *	1
		Subtotal:		1
Total do item:				1

<p>3</p> <p>Placa tipo bandeira, bifacial, luminosa e sem coluna de sustentação.</p> <p>Tamanho: 0,685m (altura) x 0,80m (largura). Chapa: em ACM ou galvanizada, pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50. Estrutura: em metalon. Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso 4mm. Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso. Iluminação (se houver): interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40W e comando liga/desliga em relé fotocélula. Arremate da borda: cantoneira em "L", de alumínio "4". Laterais: chapa galvanizada nº 24, pintada na cor prata lunar. Caixa luminosa: na cor prata lunar (parte externa). Obs: uma das faces deverá ser articulada (tipo porta).</p>	Pontos instalados		
	<p>BIG BEN - ICOARACI - MAGUARI (Fis.33). Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, s/n – Bairro: Coqueiro - CEP: 66.823-060 – Belém – PA.</p>	Entrega e Instalação *	1
	<p>COMPUTER STORE BR (Fis.35). Endereço Rodovia BR 316, Km 3, S/Nº – Bairro: Guanabara – CEP: 67015-220 - Belém – PA.</p>	Entrega e Instalação *	1
	<p>DICASA ENTRONCAMENTO (Fis.40). Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 5388 – Bairro: Castanheira - CEP: 66.645-250 – Belém - Pará.</p>	Entrega e Instalação*	1
	<p>SUPERMERCADO ALMIRANTE (Fis.34). Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 15 – Bairro: São Brás – CEP: 66.090-000 –Belém – PA.</p>	Entrega e Instalação *	1
	<p>SUPERMERCADO AMAZÔNIA - ALMIRANTE BARROSO (Fis.36). Endereço: Avenida Almirante Barroso, 2860 – Bairro: Souza – CEP: 66.613-710 – Belém – PA.</p>	Desinstalação, entrega e instalação*	1
	<p>SUPERMERCADO CIDADE - CIDADE NOVA (Fis.37). Endereço: Rodovia Mário Covas, 1158 A – Bairro: Una – CEP: 66.650-000 – Ananindeua - PA.</p>	Entrega e Instalação*	1
	<p>SUPERMERCADO CIDADE – PEDREIRA (Fis.37). Endereço: Avenida Pedro Miranda, 1672 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.080-000 – Belém – PA.</p>	Entrega e Instalação *	1
	<p>SUPERMERCADO NAZARÉ – DUQUE (Fis.38). Endereço: Avenida Duque de Caxias, 1101 – Bairro: Marco - CEP: 66.093-400 – Belém – PA.</p>	Entrega e Instalação *	1
Subtotal:		8	

		Pontos instalados	
		JÔ MÓVEIS – BRAGANÇA (Fis.41).	
		Endereço: Travessa Senador José Pinheiro – Bairro: Centro - CEP: 68.600-000 - Bragança – PA.	Entrega **
		Subtotal:	
Total do item:			
Total geral:			

ANEXO I –C CLASSIFICAÇÃO/ ZONA

Zonas	Municípios	PAEs Instalados	PAEs a Instalar	Total/ Zona
Zona I	Belém, Ananindeua, Marituba	20	9	29
Zona II	Abaetetuba, Vila dos Cabanos (Barcarena)	1	2	3
Zona III	Benevides, Sta. Bárbara, Vigia, Castanhal	3	2	5
Zona IV	Bragança, Capanema	1	1	2
Zona V	Paragominas, Cametá	-	2	2
Zona VI	Marabá	1	1	2
Zona VII	Tucuruí	1	-	1
Zona VIII	Conceição do Araguaia, Redenção	2	-	2
Zona IX	Parauapebas	1	1	2
Zona X	Santarém	2	1	3
Zona XI	Juruti	-	1	1
Zona XII	Altamira, Itaituba	-	2	2
Zona XIII	Paragominas	-	1	1
Total geral		32	23	55

A contratada deverá proceder a entrega e/ou a instalação do material de identidade visual solicitado, **de acordo com a necessidade do CONTRATANTE:**

- Para Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, **já instalado (capital e interior): dentro de 45 (quarenta e cinco) dias;**
- Para Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, **a ser instalado (capital e interior): dentro de 10 (dez) dias.**

* **Na região metropolitana de Belém do Pará**, à medida em que a CONTRATANTE solicitar fornecimento do material de identidade visual, a empresa CONTRATADA providenciará a entrega e a instalação do mesmo no local de destino.

** Em se tratando de local para instalação **fora da região metropolitana de Belém do Pará**, o material de identidade visual deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA no local de destino. Neste caso, a instalação será providenciada pelo Banco.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PROCESSO N. 1777/2011 SUDEP/GEMOP**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado

Material de identidade visual – Custo estimado				
Ítem	Discriminação	Quantidade (unidade)	Preço unitário	Preço global
-	<p>Placa luminosa uniface Material: Chapa em ACM ou galvanizada, pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50. Estrutura: em metalon 30x30 e 30x50. Marca (símbolo e logotipo): nas cores vermelho e branco. Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso. Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso. Fixação: na parede com dois braços tubulares (de 2" x 1,2mm e 1,7/8" x 1,5mm). Iluminação: interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40w e comando liga/desliga, em relé fotocélula. Obs: As bordas de fechamento da placa devem ser pintadas na cor cinza claro (tinta automotiva na cor PRATA LUNAR).</p>			
1	Tamanho: 0,35 (altura) x 0,80 m (largura)	45	-	-
Subtotal		-	-	
2	Tamanho: 0,43 (altura) x 1m (largura).	1	-	-
Subtotal		-	-	
3	<p>Placa luminosa tipo bandeira sem coluna de sustentação Material: Chapa em ACM ou galvanizada pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50. Estrutura: em metalon 30x30 e 30x50.</p>	9	-	-

<p>Marca (símbolo e logotipo): nas cores vermelho e branco</p> <p>Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso.</p> <p>Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso.</p> <p>Fixação: na parede com dois braços tubulares (de 2" x 1,2mm e 1,7/8" x 1,5mm).</p> <p>Iluminação: interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40w e comando liga/desliga, em relé fotocélula.</p> <p>Obs: As bordas de fechamento da placa e as hastes de sustentação devem ser pintadas na cor cinza claro (tinta automotiva na cor PRATA LUNAR).</p> <p>Tamanho: 0,685 (altura) x 0,80 m(largura).</p>			
Subtotal	-	-	
Total	55	-	-

- **IMPORTANTE:** O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do material indicada no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema **comprasnet, conforme exigido no item 1.4 do edital.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação nos prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência, Anexo I do edital e demais anexos.

Nos comprometemos a entregar os bens na forma do item 4 e demais disposições do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico ____/2011

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2011 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2011 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2011.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1 OBJETO ENTREGUE: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO SIMULTÂNEA DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS COM A MARCA DO BANPARÁ) PARA POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO – PAE, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por seus administradores _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º _____, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade PREGÃO N.º _____, na forma eletrônica e da Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo n.º 1777/2011 – SUDEP/GEMOP, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO SIMULTÂNEA DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS COM A MARCA DO BANPARÁ) PARA POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO- PAE E HAVENDO NECESSIDADE DESINSTALAÇÃO DE PLACAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnicas, garantias e demais regras contidas no presente Termo de Referência, à Legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os bens com qualidade e em perfeito estado. Para tanto,

recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos bens, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

c) Fornecer os bens de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;

d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

f) Assegurar a substituição dos produtos ofertados e recusados pela **CONTRATANTE**, no caso de defeitos ou imperfeições, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no instrumento contratual;

g) Substituir produtos recusados por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de garantia, conforme item 9 do Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo, do bem solicitado, por este **CONTRATANTE**;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

i) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;

j) Entregar os bens, objeto do contrato, nos prazos, nas condições e na forma previstas no termo de referência (anexo I).

g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

h) Reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

i) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela entrega dos bens em conformidade com todas as exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens;
- b) Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os bens serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do bem dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$- ____ (extenso), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	marca	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
TOTAL GERAL						R\$	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, exclusivamente por crédito em conta-corrente da **CONTRATADA** aberta no BANPARÁ, conforme art.

2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observada as disposições constantes do termo de referência e acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) Em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do material (instalação e/ou entrega), e mediante atesto em nota fiscal da empresa, firmado pelo responsável da área competente do CONTRATANTE.
 - c.1) O Pagamento será efetuado gradativamente, ou seja, à medida que ocorrer a entrega e/ou instalação, conforme o caso, definitiva do material, em conformidade com a quantidade requerida pelo Banco à suprir eventual necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes, transportes e demais despesas e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: O contratado se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de

validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato, será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2011, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima oitava, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá-o acrescido dos rendimentos que

forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea 'f' do Edital.

b.3) responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.4) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.5) manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo

prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Oitava**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2011.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Augusto Sergio Amorim Costa Marcia Regina Maues da Costa Miranda

Presidente

Diretora

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: